CÂMARA MUNICIPAL DA LAPA
ESTADO DO PARANÁ

Oficio N.º

PROJETO DE LEI Nº 36/68

Dispõe sobre a abertura de crédito Especial de NCr$ 347,76.

A CÂMARA MUNICIPAL DA LAPA

DECRÉTA:

Art. 1º- Fica aberto um crédito especial de NCr$ 347,76 (tresentos e quarenta e sete cruzeiros novos e setenta e seis centavos), destinados ao pagamento de gratificação por serviços extraordinários ao servidor Municipal senhor BRUNO DIETRICH, ocupante do cargo de Fiscal Geral.

Art. 2º -A importância referida será deduzida do excesso de arrecadação que se vem verificando no corrente exercício.

Art. 3º -A presente Lei entrará em vigor na data de sua oficial publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal da Lapa em 23 de setembro de 1 968.

Odilon M. Carneiro
Presidente.

Fenelon W. Moreira.
1º Secretário.

Registrado livro nº
fls. 137
Em Janeiro 1971.

PREFEITURA MUNICIPAL DA LAPA
ESTADO DO PARANÁ

Of. n.º 220/68

Lapa, 12 de Agosto de 1968.-

Senhor Presidente:

Com o presente tenho o prazer de passar ás suas mãos, para os devidos fins, o Ante-Projeto de Lei nº 27/68.

Aproveito o ensejo para reiterar-lhe os protestos de minha elevada estima e distinta consideração.-

Pedro Favaro Cavalin
Prefeito Municipal

Exmo. Snr.
Odilon Montenegro Carneiro
DD. Presidente daCamara Municipal da Lapa
N/Cidade

PREFEITURA MUNICIPAL DA LAPA
ESTADO DO PARANÁ

JUSTIFICATIVA AO ANTE-PROJETO DE LEI Nº 27/68

Senhores Vereadores:

A Prefeitura teria necessidade de ampliar o quadro de fiscais, para melhor atendimento dos diversos setores que lhe estão afeto. No momento dispomos para á fiscalização / de rua, apenas do Fiscal Geral da Repartição, na pessôa do senhor Bruno Dietrich. É óbvio que se o mesmo não se dispusésse a trabalhar no período de suas férias, recompensado é lógico, êsses serviços forçôsamente seriam paraliza - dos por forças das circunstâncias. Para evitár-se que ísto venha a contecer é que tomamos a liberdade de submeter a apreciação dos senhores Edís Municipais, o Ante-Projéto de Lei nº 27/68, para o qual esperamos contar com o apôio e a compreensão de Vv. Excias.

Edificio da Prefeitura Municipal da Lapa, em 12 de Agosto de 1968

Pedro Favaro Cavalin
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DA LAPA
ESTADO DO PARANÁ

O Prefeito Municipal da Lapa, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, apresenta a Câmara Municipal da Lapa o seguinte:

ANTE-PROJETO DE LEI Nº 27/68
(Dispõe sôbre a abertura do crédito Especial de NCr$ 347,76)

Art. 1º - Fica abérto um crédito especial de NCr$ 347,76 / (tresentos e quarenta e séte cruzeiros novos e setenta e seis centavos), destinados ao pagamento de gratificação / por serviços extraordinários ao servidor Municipal senhor BRUNO DIETTRICH, ocupante do cargo de Fiscal Geral.

Art. 2º - A importancia referida será deduzida do excésso de arrecadação que se vêm verificando no corrente exercício.

Art. 3º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua oficial publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edificio da Prefeitura Municipal da Lapa, em 12 de agôsto de 1968

Pedro Favaro Cavalin
Prefeito Municipal

Dê-se conhecimento a Casa e encaminhe-se às Comissões competentes para emitirem seus respectivos pareceres.

Sala das Sessões em 19 de agôsto de 1 968.

Presidente.

Aprovado, em 1ª e 2ª votação em 23-IX-1.968
dispensado o interticio a req. do ver. Finelon W. Moreira

Parecer da comissão de legislação e justiça.

Como preliminar achamos ser constitucional e o nosso parecer.

Sala das sessões em 26.8.68

a) [illegible]

a) Antônio Gonçalves

Comissão de Orçamento finanças e Tomada de contas:

Já foram aprovados projetos com finalidades idênticas ao do presente.

Existem recursos suficientes para seu atendimento.

Em vista dos precedentes, opinamos pela sua aprovação.

É o parecer.

Lapa, 16 de Setembro de 1.968.

a) Valeonardi

a) [illegible]